

**TERMO DE ACORDO Nº 09/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o Governo Federal, representado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e, de outro lado, a Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social – CNTSS, Federação Nacional dos Trabalhadores do Serviço Público Federal – FENADSEF, UNASUS-SINDICAL, resolvem firmar o que segue:

Este Termo de Acordo dispõe sobre a reestruturação remuneratória de planos de cargos do Poder Executivo federal nos seguintes termos:

**Cláusula primeira** – A reestruturação remuneratória de que trata este Termo de Acordo abrangerá:

- a) a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - PST, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006;
- b) a Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;
- c) o Quadro em Extinção de Combate às Endemias a que se refere o art. 3º da Lei nº 13.026, de 3 de setembro de 2014;
- d) os Empregos Públicos de Agente de Combate às Endemias, de que trata o Anexo da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;
- e) a Gratificação Especial de Atividade de Combate e Controle de Endemias – GECEN e a Gratificação de Atividade de Combate e Controle de Endemias – GACEN, de que trata o Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e
- f) a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria - GDASUS, de que trata a Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006.

**Cláusula segunda** – A reestruturação remuneratória se dará em duas etapas, sendo a primeira em janeiro de 2025 e a segunda em abril de 2026, conforme Anexo.

**Cláusula terceira** - A reestruturação da remuneração se dará da seguinte forma:

- a) reajuste da remuneração de 9% em janeiro de 2025 e 5% em abril de 2026; e
- b) revisão dos steps da carreira do PST, em janeiro de 2025 e abril de 2026, sendo:
- Nível Superior (NS) –  
Janeiro/2025 - aumento nos padrões, de 2,8% para 2,9% e nas classes, de 3% para 3,5%;  
Abril/2026 – aumento nos padrões, de 2,9% para 3% e nas classes, de 3,5% para 4%.
  - Nível Intermediário (NI)  
Janeiro/2025 - aumento nos padrões, de 1% para 1,15% e nas classes, de 1,5% para 1,75%;  
Abril/2026 – aumento nos padrões, de 1,15% para 1,25% e nas classes, de 1,75% para 2%.

**Cláusula quarta** – O presente Acordo não compromete o direito da entidade sindical em apresentar outras pautas, não remuneratórias, nos foros adequados.

**Cláusula quinta** – Cumpridos os trâmites internos no âmbito do Governo Federal, os termos do presente Acordo serão remetidos à apreciação das autoridades competentes para encaminhamento ao Congresso Nacional, por meio de Projeto de Lei.

E, por fim, tendo-se por justo e acordado as cláusulas e condições constantes deste termo, assinam o presente documento.

Brasília/DF 17 de junho de 2024.

**JOSÉ LOPEZ FEIJÓO**  
Secretário de Relações de Trabalho  
SRT/MGI

**JOSÉ CELSO CARDOSO**  
Secretário de Gestão de Pessoas  
SGP/MGI

**FRANCISCO MACENA DA SILVA**  
Secretário Executivo  
Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

**SWEDENBERG DO NASCIMENTO BARBOSA**  
Secretário Executivo – Ministério da Saúde -  
MS

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO



**MILANA ARAÚJO FONTES TELES**  
Secretária Executiva Adjunta Substituta  
Ministério da Previdência Social - MPS



**JOSÉ BONIFÁCIO DO MONTE**  
Confederação Nacional dos Trabalhadores em  
Seguridade Social – CNTSS



**SÉRGIO RONALDO DA SILVA**  
Confederação dos Trabalhadores no Serviço  
Público Federal - CONDSEF



**PEDRO ARMENGOL DE SOUZA**  
Federação Nacional dos Trabalhadores do  
Serviço Público Federal – FENADSEF



**SOLIMAR VIEIRA DA SILVA MENDES**  
UNASUS - SINDICAL

